



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/155/2020

P. A. Nº. PMC/8333/2016 – PMC/8334/2016
Concorrência: nº 004/2020
PRC/059/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, e do outro lado, a empresa CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1519, Sala 01, Bairro Santa Sofia, CEP 30.451-381, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por João Otávio Teixeira Lara, residente e domiciliado, com endereço na Rua Gama Cerqueira, nº 230, Apto.202, bairro Jardim América, CEP 30.421-372 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade RG MG 12.910.144 e do CPF 098.629.016-59, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/330/2020, e documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a exclusão de quantitativos de serviços existentes ao Contrato nº PMC/155/2020.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, todos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 9.788,36 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a exclusão de quantitativos de serviços existentes; conforme planilha em anexo.

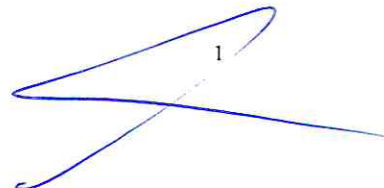
3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas




1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 10 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Lúcio de Castro
Secretária Mun. de Esporte e Lazer


João Otávio Teixeira Lara
Consill Construtora Irmãos Lara Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 